



Valide aqui  
este documento

# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



## CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS

### COMARCA DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

*Isis Campos Amaral – Oficiala*

*Isabel Cristina Amaral Guijarro Melander – Suboficial*

*Angélica Silva de Araújo Soares – Substituta*

*Sandra Barfknecht – Substituta*

*Sttefanny Batista Franco – Substituta*

CNM n° 026153.2.0090917-13

### CERTIDÃO DE MATRÍCULA

ESTA CERTIDÃO TEM  
VALIDADE DE 30 (TRINTA)  
DIAS E NÃO É REVALIDÁVEL  
(Decreto 93.240 de 09/09/86)

Isis Campos Amaral, Oficiala do Registro de Imóveis de Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, na forma da Lei, etc...

**CERTIFICA** que a presente é reprodução autêntica da matrícula n° **90.917**, foi extraída por meio reprográfico nos termos do Art.19, § 1º, da Lei 6.015 de 1973 e Art.41 da Lei 8.935 de 18/11/1994, desde sua instalação no dia 25/11/2002 e está conforme o original. **IMÓVEL: Apartamento n° 301**, localizado no **Pavimento Tipo 2**, do **CONDOMÍNIO RESIDENCIAL JERICÓ VIII**, situado neste município, no loteamento denominado **JARDIM DOS IPÊS**, composto de 01 (uma) sala de estar, 01 (uma) cozinha, 01 (uma) área de serviço, 02 (dois) quartos, sendo um suíte, 01 (um) banheiro, hall, varanda e vaga de garagem descoberta; com a área privativa principal de 68,30 m², área privativa total de 68,30 m², área de uso comum de 16,3000 m², área real total de 84,6000 m² e coeficiente de proporcionalidade de 0,16667; confrontando pela frente para a circulação interna (uso comum) e Apartamento 302; pelo fundo com a área externa permeável; pelo lado direito com área externa permeável e pelo lado esquerdo com área externa destinada a estacionamento; edificado no lote n° **18**, da quadra **11**, com a área de **377,04 m²**, confrontando pela frente para a Avenida Brasil, com 13,01 metros, mais 8,15 metros de chanfro; pelo fundo com parte do lote 17, com 17,00 metros; pelo lado direito com o lote 19, com 25,90 metros; e pelo lado esquerdo com a Rua Manaus, com 14,83 metros. **PROPRIETÁRIA: JERICO CONSTRUÇÕES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 25.235.388/0001-30, com sede na Rua 01, Quadra 21, Lote 11, Loja 02, Morada Nobre, nesta cidade. **REGISTRO ANTERIOR: R-4=59.727**. Em 06/09/2018. A Substituta

-----  
**Av-1=90.917 - CONSTRUÇÃO** - Procedo a esta averbação para consignar a apresentação da Carta de Habite-se n° 072/2018, expedida em 24/08/2018 e a CND do INSS n° 001792018-88888543, emitida em 31/08/2018 com validade

Pedido nº 23.641 - nº controle: 43424.4417C.7D754.A5A4841

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWR2S-5H7PG-8B2VK-BUK6G>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

ONR



Valide aqui  
este documento

até 27/02/2019, constando que o referido imóvel encontra-se totalmente construído, conforme Av-5=59.727, Livro 2 desta Serventia. A Substituta

-----  
**Av-2=90.917 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Procedo a esta averbação para consignar que o imóvel objeto desta matrícula, originou-se da Instituição e Especificação de Condomínio, conforme R-6=59.727, Livro 2 desta Serventia. A Substituta

-----  
**Av-3=90.917 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO** - Procedo a esta averbação para constar que foi instituída de acôrdo com a Lei nº 4.591/1964, a Convenção de Condomínio, conforme registro feito nesta data sob nº 3.485, Livro 3 de Registro Auxiliar. A Substituta

-----  
**Av-4=90.917 - Protocolo nº 93.732, de 17/12/2018 - INCLUSÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL** - Nos termos da Certidão Negativa de Débitos, da Prefeitura Municipal desta cidade, emitida em 17/12/2018, fica averbado o número da inscrição municipal do imóvel, que é **131806**. Em 18/12/2018. A Substituta

-----  
**R-5=90.917 - Protocolo nº 93.732, de 17/12/2018 - COMPRA E VENDA** - Em virtude de Contrato de Compra e Venda de Imóvel, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia no Sistema Financeiro da Habitação - Carta de Crédito Individual FGTS/Programa Minha Casa Minha Vida - CCFGTS/PMCMV - SFH com Utilização do FGTS da Devedora, firmado em Brasília - DF, em 17/12/2018, celebrado entre Jerico Construções Eireli - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.235.388/0001-30, com sede na Rua 01, Quadra 21, Lote 11, Loja 02, Morada Nobre, nesta cidade, como vendedora, e, **ALOANNE CRISTINA MOTA DA SILVA**, brasileira, divorciada, auxiliar de escritório, CI nº 2905096 SSP-DF, CPF nº 045.783.151-00, residente e domiciliada na Quadra 518, Lote 05, Casa 03, Parque Estrela Dalva VI, Pedregal, Novo Gama - GO, como compradora e devedora fiduciante, e como credora fiduciária a Caixa Econômica Federal - CEF, com sede em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, foi este imóvel alienado pelo preço de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), reavaliado por R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais), sendo composto mediante a integralização dos valores a seguir: R\$ 6.096,00 (seis mil e noventa e seis reais), desconto complemento concedido pelo FGTS/União (complemento); R\$ 17.304,00 (dezessete mil e trezentos e quatro reais), recursos próprios; R\$ 6.000,00 (seis mil reais), recursos da conta vinculada do FGTS e R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), valor do financiamento concedido pela credora. O contrato se rege em seu todo pelos itens de A a E e de 1 a 34, expedido em três vias, uma das quais fica arquivada neste Cartório. Em 18/12/2018. A Substituta

-----  
**R-6=90.917 - Protocolo nº 93.732, de 17/12/2018 - ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA** - Em virtude do mesmo contrato acima, no item 13, foi este imóvel dado em alienação fiduciária à credora **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, nos termos da Lei 9.514 de 20/11/1997, para garantia do financiamento no valor de R\$ 117.600,00 (cento e dezessete mil e seiscentos reais), que será pago em 360 meses, à taxa anual de juros nominal de 5,0000% e efetiva de 5,1161%,

Pedido nº 23.641 - nº controle: 43424.4417C.7D754.A5A4841

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWR2S-5H7PG-8B2VK-BUK6G>



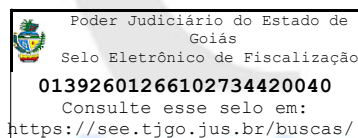
Valide aqui  
este documento

com o valor da primeira prestação de R\$ 653,79, vencível em 17/01/2019, sendo que o valor da garantia fiduciária é de R\$ 147.000,00 (cento e quarenta e sete mil reais). Em 18/12/2018. A Substituta

-----  
**Av-07=90.917 - Protocolo n.º 180.720, de 12/01/2026 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE** - Em virtude do requerimento, datado de 22/12/2025, tendo em vista o inadimplemento por parte da proprietária e de suas obrigações contratuais, conforme Artigo 26 parágrafo 7º da Lei nº 9.514/97, fica averbada a consolidação da propriedade do imóvel objeto desta matrícula em nome da credora fiduciária **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.360.305/0001-04, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, lotes 3/4, Brasília-DF. Certifico que, após a devedora acima qualificada não ter sido encontrada, estando em local ignorado, incerto e inacessível, nos termos da legislação vigente, foi feita a intimação da proprietária via edital, publicado nos dias 08, 09 e 10/10/2025, de forma eletrônica através da plataforma Editais Online - Diário do Registro de Imóveis Eletrônico, e aguardou-se os 15 (quinze) dias para a purgação da mora, imóvel este avaliado por R\$ 115.029,00 (cento e quinze mil e vinte e nove reais). A credora fiduciária deverá promover os leilões públicos resultante do art. 27 da Lei 9.514/97. Selo: 01392601215907225760038. Cotação do ato: emolumentos: R\$613,46; ISSQN: R\$30,68; taxa judiciária: R\$19,78; FUNDESP/GO: R\$61,35; FUNEMP: R\$18,40; OAB/DATIVOS: R\$12,27; FUNPROGE: R\$12,27; FUNDEPEG: R\$7,67; FUNCOMP: R\$36,81. Total: R\$812,69. Valparaíso de Goiás-GO, 26 de janeiro de 2026. Assinado digitalmente por Angélica Silva Araújo Soares - Substituta.

-----  
O referido é verdade e dou fé.  
Valparaíso de Goiás, 27 de janeiro de 2026.

Emol...: R\$ 92,79  
Tx.Jud.: R\$ 19,17  
Fundos.: R\$ 22,51  
ISSQN..: R\$ 4,64  
Total...: R\$ 139,11



A eficácia desta certidão fica condicionada à confirmação de sua autenticidade, mediante consulta do selo no Sistema Extrajudicial.

Conforme Art. 15, §4º da Lei 19.191/2015, com a redação dada pela Lei nº20.955, de 30/12/2020, é obrigatório constar demonstração ou declaração no instrumento público apresentado a registro acerca do recolhimento dos fundos estaduais previstos na referida Lei, inclusive naqueles lavrados em outra unidade da Federação.

Pedido nº 23.641 - nº controle: 43424.4417C.7D754.A5A4841

Valide este documento clicando no link a seguir: <https://assinador-web.onr.org.br/docs/RWR2S-5H7PG-8B2VK-BUK6G>

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ri digital

ONR